

ANEXO I
REGULAMENTO DO CONCURSO

A Comissão Organizadora do “Concurso Eli Brasiliense de Letras, Artes-Plásticas e Música”, no exercício de suas atribuições instituídas pelo Convênio Interorgânicos nº 01/2011, nos termos do item “3 – REGRAS DE EXECUÇÃO” do pertinente Plano de Trabalho, alterado pelo 1º Termo Aditivo do referido Convênio, e em atenção ao previsto no art. 52 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica denominado “CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA” o certame a ser realizado pelo Município de Goiânia, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura em decorrência da assinatura de CONVÊNIO INTERORGÂNICOS com a Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º O CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA destina-se a premiar manifestações artísticas cujos temas serão relacionados à arte, ao meio ambiente, à história, à cultura, à sociedade, às tradições e às personalidades do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os temas das manifestações artísticas serão especificados a cada edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA por expediente oficial da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA abrangerá as seguintes áreas com suas pertinentes manifestações artísticas:

I – Área I – Literatura: textos literários, em versos ou prosa;

II – Área II – Artes plásticas: obras plásticas como pinturas, esculturas, cerâmicas, gravuras, fotografias, desenhos e novas linguagens;

III – Área III – Música: composição musical erudita, eletrônica ou popular, formada por texto (letra) e acompanhamento instrumental (ou equivalente eletrônico).

Parágrafo único. As modalidades ou gêneros das manifestações artísticas de cada Área que poderão ser inscritas serão definidas a cada edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA por expediente oficial da Presidência da Câmara

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Comissão Organizadora

Art. 4º Cada edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA será organizada por Comissão Organizadora composta por servidores do Município, livremente escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º Na execução de cada edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA, à Comissão Organizadora, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos municipais de pertinentes atribuições, compete:

- I – provocar a Presidência da Câmara Municipal de Goiânia para que realize as atribuições fixadas no presente PLANO DE TRABALHO;
- II – elaborar o Edital de cada Concurso, de acordo com os temas e modalidades artísticas determinados pela Presidência da Câmara Municipal de Goiânia;
- III – divulgar amplamente o Edital do Concurso;
- IV – propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;
- V – reservar espaço próprio para as reuniões das Comissões Julgadoras, disponibilizando os meios necessários às suas atividades;
- VI – organizar eventos de apresentações e exposições artísticas necessários ao bom andamento do Concurso;
- VII – organizar, em conjunto com o Cerimonial da Câmara Municipal de Goiânia, a solenidade de entrega das premiações;
- VIII – organizar e encaminhar obras dos autores premiados para publicação;
- IX – realizar o acompanhamento jornalístico e a divulgação de todas as etapas do Concurso.

Seção II

Do Edital

Art. 6º O Edital da 1^a Edição do Concurso será elaborado no mês de janeiro de 2012 e o Edital da 2^a Edição do Concurso durante o mês de junho de 2012, devendo ambos conterem, no mínimo, as

seguintes informações acerca da realização do certame:

- I – o cronograma do Concurso;
- II – as Áreas do Concurso;
- III – as modalidades específicas das manifestações artísticas, por Área do Concurso;
- IV – os temas específicos para cada modalidade de manifestação artística;
- V – as especificações técnicas das obras;
- VI – os critérios para inscrição e as vedações à inscrição;
- VII – o modo e o tempo de inscrição e entrega de obras;
- VIII – os documentos a serem apresentados no ato da inscrição;
- IX – os critérios para julgamento; e
- X – as especificações das premiações.

Art. 7º Os Editais do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA, serão divulgados da maneira mais ampla possível, sendo obrigatórias suas publicações:

- I – no Diário Oficial do Município;
- II – no “site” da Prefeitura do Município de Goiânia;
- III – no portal da Secretaria de Cultura no “site” da Prefeitura de Goiânia;
- IV – no “site” da Câmara Municipal de Goiânia;
- V – na programação da TV Câmara; e
- VI – no mínimo, em 1 (um) jornal de grande circulação do Município de Goiânia.

Art. 8º No que tange às Áreas II (Artes plásticas) e III (Música), a Comissão Organizadora poderá criar fases no certame substanciadas por apresentações e exposições públicas nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia.

Seção III

Das Inscrições

Art. 9º Poderão se inscrever no CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA, autores amadores ou profissionais, brasileiros ou estrangeiros, residentes na Região Metropolitana de Goiânia há pelo menos 03 (três) anos.

Art. 10 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, por procuração, pelo correio ou, caso

disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico, mediante entrega das obras concorrentes e da documentação exigida, até o último dia previsto para a inscrição.

Art. 11 Para a efetivação da inscrição deverão ser entregues os documentos previstos no Edital de cada edição do Concurso, de cujo rol deverão constar obrigatoriamente os seguintes:

- I – o currículo resumido do candidato;
- II – obra concorrente (ou, caso necessário, seu registro fotográfico) salva em CD ou outra mídia especificada em Edital;
- III – uma declaração do candidato, por escrito, reservando à Câmara Municipal de Goiânia o direito de utilizar as obras concorrentes (ou seus registros em imagem) inscritos nos termos dos arts. 19 e 20 deste Capítulo do PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. Estando a obra registrada, a declaração do candidato deverá ser averbada à margem do registro e entregue a pertinente certidão de averbação, ou, não estando a obra registrada, deverá a declaração ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos e entregue a pertinente certidão.

Seção IV **Do Julgamento**

Art. 12 A cada edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA haverá uma Comissão Julgadora para cada Área do certame, sendo cada uma delas compostas por 03 (três) membros indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Goiânia e 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros da Comissão cujas definições pertencem ao Poder Legislativo serão indicados por expediente oficial da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º É vedada a participação de um mesmo julgador em mais de uma Comissão Julgadora.

§ 3º A Presidência de cada Comissão Julgadora será exercida por membro eleito ou aclamado por seus pares.

Art. 13 As Comissões Julgadoras manterão sigilo quanto às suas atividades até o momento da

divulgação dos resultados, devendo obedecer às regras estabelecidas neste Capítulo do PLANO DE TRABALHO e no Edital do Concurso, bem como aos princípios da moralidade, eficiência e imparcialidade.

Art. 14 As avaliações das Comissões Julgadoras serão realizadas considerando os critérios fixados em Edital, dentre os quais deverão constar minimamente os seguintes:

- I – qualidade técnica;
- II – fidelidade ao tema especificado para o Concurso;
- III – criatividade; e
- IV – originalidade.

Art. 15 As Comissões Julgadoras, após as avaliações das obras concorrentes, emitirão os resultados irrecorribéis por escrito, definindo os vencedores de cada Área, até as seguintes datas:

- I – 10 de abril de 2012, para a 1ª Edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA; e
- II – 1º de novembro de 2012, para a 2ª Edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA.

Art. 16 Os membros das Comissões Julgadoras serão remunerados pelos serviços prestados, nos termos e na forma da Lei e Decreto municipais pertinentes.

Seção V

Da Premiação

Art. 17 Dentre as obras concorrentes selecionadas pelas Comissões Julgadoras, serão conferidos 6 (seis) prêmios por Área ou por Subáreas definidas em edital, de acordo com as seguintes escalas de classificação:

I – Área I – Prêmios para obras literárias:

- a)1º (primeiro) colocado – Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais publicação de obra não superior a 300 (trezentas) páginas, com formato médio, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;
- b)2º (segundo) colocado - Prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais publicação de obra não superior a 300 (trezentas) páginas, com formato médio, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;
- c)3º (terceiro) colocado - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais publicação de obra não

superior a 300 (trezentas) páginas, com formato médio, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

d)4º (quarto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

e)5º (quinto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

f)6º (sextº) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação.

II – Área II – Prêmios para obras plásticas:

a)1º (primeiro) colocado – Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais publicação de Livro-catálogo das obras do artista não superior a 80 (oitenta) páginas, editado em cores fidedignas, com formato grande, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

b)2º (segundo) colocado - Prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais publicação de Livro-catálogo das obras do artista não superior a 80 (oitenta) páginas, editado em cores fidedignas, com formato grande, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

c)3º (terceiro) colocado - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais publicação de Livro-catálogo das obras do artista não superior a 80 (oitenta) páginas, editado em cores fidedignas, com formato grande, acabamento em brochura e tiragem em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

d)4º (quarto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

e)5º (quinto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

f)6º (sextº) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação.

III – Área III – Prêmios para obras musicais:

a)1º (primeiro) colocado – Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais edição de CD musical de até 13 (treze) faixas em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

b)2º (segundo) colocado - Prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais edição de CD musical de até 13 (treze) faixas em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

c)3º (terceiro) colocado - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais edição de CD musical de até 13 (treze) faixas em número igual a 1.000 (um mil) exemplares;

d)4º (quarto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

e)5º (quinto) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação;

f)6º (sextº) colocado - menção honrosa com entrega de Diploma em Sessão de Premiação.

§1º Ficam reservados à Câmara Municipal de Goiânia quantitativo equivalente a 40% (quarenta por cento) dos exemplares das obras editadas e publicadas, as quais serão destinadas aos acervos bibliográficos da Casa Legislativa, da Secretaria Municipal de Cultura, de bibliotecas públicas municipais, de escolas municipais e de faculdades com sede ou sucursal na região metropolitana de Goiânia.

§ 2º Em exercício do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, as premiações de publicação de obra, de livro catálogo ou de edição de CD musical poderão ser conferidas mediante repasse de valor a elas equivalentes, ficando os premiados obrigados a realizar prestação de contas da correta aplicação dos valores recebidos, de acordo com os critérios expressos em Edital e sob as penas da Lei.

Art. 18 A entrega dos prêmios realizar-se-á em Sessão Solene, no Auditório da Câmara Municipal de Goiânia, até os seguintes dias:

I – 30 de maio de 2012, para a 1ª Edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA; e

II – 20 de novembro de 2012 – *em homenagem à primeira fundação da Câmara Municipal de Goiânia pelo Governador Pedro Ludovico Teixeira, por meio do Decreto 510/1935 –*, para a 2ª Edição do CONCURSO ELI BRASILIENSE DE LETRAS, ARTES-PLÁSTICAS E MÚSICA.

Seção VI **Dos Direitos Autorais**

Art. 19 Fica garantido à Câmara Municipal de Goiânia o direito de manter em seus acervos artístico e bibliográfico de acesso público, por prazo indeterminado, todas obras inscritas no Concurso, independentemente de qualquer remuneração por direitos autorais.

Parágrafo único. Quanto às obras plásticas, o prazo de manutenção da original em acervo artístico fica limitado a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da premiação, ficando facultadas suas substituições por réplicas de idênticas dimensões e cores, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 20 A classificação de obras do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) lugar implicará automaticamente em licença para que a Câmara Municipal de Goiânia as utilize livremente em exposições, eventos, impressos e publicidade institucional, independentemente de remuneração por direitos autorais.

Parágrafo único. Quanto às obras plásticas, o prazo de licença para uso da original fica limitado a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da premiação, ficando facultadas suas substituições por réplicas de idênticas dimensões e cores, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Secretaria Municipal da Cultura, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA